



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, BEM COMO DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a soberana deliberação do Plenário e, ainda,

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedece aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da eficiência quanto à busca de resultados na realização das atividades públicas;

CONSIDERANDO a Resolução N. 198/CNJ, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução N. 49/CNJ, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica nos Órgãos do Poder Judiciário relacionados no Art. 92, incisos II ao VII da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Gestor para acompanhar o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

§ 1º – O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Piauí é órgão consultivo, tendo como membros:

- I – o Desembargador Presidente ou outro Desembargador por ele indicado;
- II – um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, indicado pelo Presidente do Tribunal;
- III – um Juiz Auxiliar da Corregedoria–Geral da Justiça, indicado pelo Corregedor–Geral;
- IV – o Secretário Geral-TJPI;
- V – o Diretor da EJUD-TJPI;
- VI – o Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica-TJPI;
- VII – o Secretário de Administração-TJPI;
- VIII – o Secretário de Economia e Finanças-TJPI;
- IX – o Secretário da STIC-TJPI;

X – dois servidores efetivos do Poder Judiciário, indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 2º – O Comitê Gestor será presidido pelo Desembargador mencionado no inciso I, §1º, deste artigo.

§ 3º – As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria, com voto de qualidade do Presidente, em caso de empate.

§ 4º – Os membros do Comitê Gestor terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, e serão substituídos no curso do mandato, quando necessário, respeitadas as indicações previstas neste artigo.

§ 5º – São atribuições do Comitê Gestor:

I – acompanhar a execução do Plano Estratégico;

II – requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos;

III – avaliar relatórios emitidos pela unidade de estatística e gestão estratégica;

IV – reunir-se trimestralmente para realizar a análise da estratégia;

V – avaliar os resultados do planejamento estratégico;

VI – sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no Plano Estratégico, para alcançar os objetivos propostos;

VII – emitir parecer com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça ou do Supervisor da EJUD;

VIII – encaminhar, no mês de fevereiro de cada ano, relatório de gestão do exercício anterior ao Presidente do Tribunal de Justiça, que o submeterá ao Pleno, na primeira sessão subsequente.

Art. 2º – A Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos necessários à regulamentação desta Resolução e resolverá os casos omissos.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO EGREGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI),
30 de outubro de 2014.


DES. RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DES. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DESA. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

**DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO
DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO**